



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

ATA 33/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná. Às 9h00min do dia 29 de outubro de 2024, reuniram-se os Vereadores Agnaldo Alves Bueno (Presidente) e Valdecir Antonio Morschheuser (Membro), com a ausência do Vereador Rubens Vanderlei de Castro (Relator), para analisarem e discutirem os **Projetos de Lei Ordinária nºs 72/2024 e 73/2024, de autoria do Poder Executivo e a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 07/2024, de autoria do Poder Legislativo**. Após análise, discussões e debates entre os integrantes desta Comissão, concluiu-se que as referidas matérias legislativas estão de acordo com as regras financeiras e orçamentárias vigentes e satisfaz o interesse público. Dessa forma, não havendo óbice, esta Comissão manifesta-se favorável aos **Projetos de Lei Ordinária nºs 72/2024 e 73/2024, de autoria do Poder Executivo e à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 07/2024, de autoria do Poder Legislativo**.


AGNALDO ALVES BUENO
Presidente

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator


VALDECIR ANTONIO MORSCHHEUSER
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 01/2024 – COF

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 07/2024

RELATOR SUBSTITUTO: Valdecir Antonio Morschheuser, nomeado *ad doc* em razão da ausência do Vereador Rubens Vanderlei de Castro.

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A proposta de emenda à Lei Orgânica em análise, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Comissão Especial de Estudos para Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal (CEERA-LOM), designada pela Portaria nº 08/2024, em seu Plano de Trabalho, informou o seguinte:

É de extrema importância que a Câmara Municipal de Jardim Alegre planeje e execute a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, pois o referido instrumento normativo já se encontra defasado e com diversos dispositivo inconstitucionais em razão das constantes e rápidas alterações constitucionais, legislativas e jurisprudências ocorridas nos últimos anos.

Em razão do Princípio da Simetria, já confirmado pelo Supremo Tribunal Federal em diversas oportunidades, algumas normas previstas na Constituição Federal devem ser reproduzidas nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas Municipais, de forma a manter integral o pacto federativo, instrumento indispensável ao regular funcionamento de um Estado de Direito.

Portanto, por se tratar de um instrumento normativo sensível que regula as relações entre os Poderes Executivo e Legislativo na esfera municipal, além de interferir diretamente nas relações sociais da população local, deve a Câmara Municipal de Jardim Alegre realizar esse trabalho de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município, o que, com certeza, dará mais efetividade e segurança jurídica ao trabalho dos agentes públicos municipais.

No dia 10/06/2024 foi realizada a 1ª Audiência Pública com o objetivo de expor o plano de trabalho, bem como realizar a coleta de sugestões e ideias para a revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre.

No dia 02/09/2024 foi realizada uma reunião com os Vereadores para exposição da minuta do texto base da Lei Orgânica Municipal, ocasião em que foram feitas algumas sugestões de alteração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

No dia 14/10/2024 foi realizada a 2ª Audiência Pública com o objetivo de fazer a exposição da minuta com o texto base da Lei Orgânica Municipal, o qual resultou dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Estudos para Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal (CEERA-LOM), instituída pela Portaria nº 08/2024.

Oportunamente, foi apresentado ao Plenário da Câmara Municipal, para leitura, o texto da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal nº 07/2024, objeto de análise desta Comissão.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Jardim Alegre, em seu parecer, manifestou-se favorável à proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal nº 07/2024.

Quanto a viabilidade econômica e financeira, entendemos que o Projeto em tela não irá gerar custos adicionais ao Município.

2. VOTO DO RELATOR

Após a matéria ser analisada na sua íntegra, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Ausente o Vereador Rubens Vanderlei de Castro, o Vereador Agnaldo Alves Bueno (Presidente) **CONCORDA** com o Relator substituto, acompanhando-o em seu voto:

Jardim Alegre/PR, 29 de outubro de 2024.

AGNALDO ALVES BUENO
Presidente

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator

VALDECIR ANTONIO MORSCHHEUSER

Membro